



ENEVA S.A.

CNPJ/MF nº04.423.567/0001-21

NIRE 33.3.0028402-8

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2023 – A **ENEVA S.A.** (“**ENEVA**” ou “**Companhia**”) (B3: **ENEV3**), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021 e ao disposto no art. 157, §4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, vem, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 13 de setembro de 2023 e ao Comunicado ao Mercado divulgado em 21 de setembro de 2023, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi concluída, na data de ontem, a reestruturação da dívida de sua subsidiária CELSE - Centrais Elétricas de Sergipe S.A. (“*Celse*”), através (i) do pré-pagamento integral da dívida com o InterAmerican Investment Corporation, Inter-American Development Bank, o China Co-Financing Fund for Latin America and the Caribbean e o International Finance Corporation, e (ii) da obtenção de consentimentos dos *noteholders*, detentores de títulos de dívida emitidos por Swiss Insured Brazil Power Finance S.à r.l. (“*Credit Notes*”), que levou à realização de recompra mandatária integral da primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da *Celse* e consequente pré-pagamento integral das *Credit Notes* (“*Reestruturação da Dívida*”).

Após a Reestruturação da Dívida e, considerando o resgate antecipado obrigatório total das debêntures da 1ª série estabelecido na escritura da 2ª Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, para distribuição pública da *Celse* datada de 21 de setembro de 2023, conforme aditada (“2ª Emissão”), a dívida total remanescente de *Celse* será de R\$ 4,5 bilhões, de principal, referente à 2ª Emissão.

A Companhia informa ainda que seu Conselho de Administração aprovou nesta data a proposta de incorporação da *Celse* pela Companhia, cuja (i) incorporação deverá ser aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia a ser oportunamente convocada; e (ii) eficácia dependerá da anuência prévia de determinadas agências reguladoras e terceiros, conforme aplicável (“*Incorporação*”).

A Reestruturação da Dívida de *Celse* e a Incorporação estão alinhadas com o planejamento estratégico da Companhia e representam importantes marcos para destravar valor do ativo e viabilizar opções relevantes para o desenvolvimento do Hub Sergipe, o primeiro hub de gás da Companhia.

Este comunicado é meramente informativo e não deve, em nenhuma hipótese, ser interpretado como uma comunicação acerca do resgate antecipado obrigatório total das debêntures da 1ª série da 2ª Emissão indicado acima, cujos debenturistas serão oportunamente comunicados observados os termos e condições estabelecidos na escritura da 2ª Emissão.

Marcelo Campos Habibe

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

ENEVA S.A.